

## ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

*“Superintendência de Compras e Licitações”*

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016  
Processo nº 23205.005235/2016-62**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas visando a Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para os equipamentos instalados nos campi de **Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Passo Fundo/RS e Chapecó/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
<b>GRUPO I- CAMPUS CERRO LARGO-RS (05 elevadores)</b>					
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador da <b>marca SR</b> , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Cerro Largo/RS (Unidade Seminário)</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte “D”</b>	Serviço	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador da <b>marca THYSENKRUPP</b> , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Cerro Largo/RS (Bloco dos Professores)*</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte “D”</b>	Serviço	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) elevadores da <b>marca OTIS</b> , com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Cerro Largo/RS (Bloco A)</b> .	Serviço	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

Descrição dos Elevadores- Encarte "D"					
<b>Valor estimado para o Grupo I</b>					R\$ 38.400,00
<b>GRUPO II- CAMPUS ERECHIM-RS (05 elevadores)</b>					
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) elevadores da marca OTIS, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Erechim/RS (Bloco A)</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte "D"</b>	Serviço	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Erechim/RS( Bloco de Professores)</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte "D"</b>	Serviço	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador da marca OTIS, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Erechim/RS (Unidade Seminário)</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte "D"</b>	Serviço	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
<b>Valor estimado para o Grupo II</b>					R\$ 38.400,00
07	<b>Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador tipo plataforma elevatória comercial, com fornecimento de peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Passo Fundo/RS (Unidade Seminário).</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte "D"</b>	Serviço	12	600,00	R\$ 7.200,00
08	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Campus Chapecó/SC( Prédio da Biblioteca)</b> <b>Descrição dos Elevadores- Encarte "D"</b>	Serviço	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:</b>					<b>R\$ 103.800,00</b>

\*A previsão de início do contrato do elevador do Bloco de professores do Campus Cerro Largo-RS (item 02) é a partir do segundo semestre de 2017.

## 1.2. Especificações do objeto

**1.2.1.** As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.2.2.** A empresa vencedora do certame deve ter a ciência de que os serviços serão prestados conforme as necessidades da UFFS.

**1.2.3.** Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, alimentação e hospedagem e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores com o fornecimento de peças.

**1.2.3.1.** Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo

material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, buchas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e similares, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a Contratada deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado em sua proposta de preços.

**1.2.4.** As empresas participantes do processo licitatório deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do equipamento, bem como das condições dos locais onde se encontram instalados os elevadores constantes no **Encarte "D"** do Termo de Referência.

**1.2.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(o) atender na íntegra às especificações contidas no presente Termo de Referência.

**1.2.6.** As peças, insumos e componentes **deverão ser genuínos dos respectivos fabricantes**, para evitar qualquer transtorno no seu funcionamento, sendo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do pleito a responsabilidade de fornecer as peças a serem trocadas, com exceção das contidas no **item 7.2.**

**1.2.6.1. Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.**

### 1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

#### 1.3.1. Da Pesquisa de Preços:

**1.3.1.1.** A pesquisa de preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, foi realizada pelo setor requisitante e o responsável pela Pesquisa declara que foram atendidos os requisitos e parâmetros da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 1.3.2. Dos Valores:

**1.3.2.1.** Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante.

**1.3.2.2.** O valor total estimado pelo requisitante para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 103,800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)**, distribuído da seguinte forma:

Grupo	Descrição	Item	Total estimado R\$
	Itens individuais	07 e 08	R\$ 27.000,00
01	<b>GRUPO I- CAMPUS CERRO LARGO-RS (05 elevadores)</b>	01 a 03	R\$ 38.400,00
02	<b>GRUPO II- CAMPUS ERECHIM-RS (05 elevadores)</b>	04 a 06	R\$ 38.400,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 103.800,00</b>

#### 1.4. Da Garantia

**1.4.1.** Para o objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados conforme condições estabelecidos abaixo:

**a) 06 (seis) meses** para mão de obra executada;

**b) 01 (um) ano** para peças essenciais (compressor, placas de vídeo, motores, etc.) dadas em substituição a outras defeituosas; e

**c) 90 (noventa) dias** para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

#### 1.5. Dos Critérios de Sustentabilidade

**1.5.1.** Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG, tais como:

**1.5.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

**1.5.1.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**1.5.1.3.** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**1.5.1.4.** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

**1.5.1.5.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**1.5.1.6.** Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

**1.5.1.7.** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**1.5.1.8.** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**1.5.1.9.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

**1.5.1.10.** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

**1.5.1.11.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;

**1.5.1.12.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber

**1.5.2.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes

poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

**1.5.3.** O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** De acordo com o Decreto nº 2.271/97, no âmbito da Administração Pública Federal (direta, autárquica e fundacional), poderá ser objeto de execução indireta a contratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à atividade peculiar de cada órgão ou entidade, o que permite a contratação dos serviços de manutenção de elevador:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

**2.2.** O elevador é uma máquina eletromecânica que está sujeita a desgastes naturais durante o uso diário. A ação preventiva nestes equipamentos é fundamental para a manutenção do perfeito estado de funcionamento. Os fabricantes de elevadores recomendam que seja feita mensalmente uma manutenção preventiva de modo a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, bem como preservar a vida útil do equipamento, além disso, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

**2.3.** A manutenção preventiva assegura a conservação, o zelo do bem público e evita ônus desnecessários com as manutenções corretivas, além de evitar transtornos administrativos em caso de pane. As manutenções preservam as características de funcionamento, segurança, higiene e conforto dos equipamentos de transporte vertical instalados nas edificações da UFFS e ainda garantem que os referidos equipamentos estejam em conformidade com a legislação que lhe é pertinente, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e resguardam a segurança dos usuários da comunidade universitária.

**2.4.** A contratação é necessária, pois visa suprir uma necessidade de natureza técnico-operacional, cujo caráter principal, além de oferecer segurança aos servidores, alunos e professores que transitam pelos diversos pisos dos prédios, consiste em dar livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam os espaços do Campus.

**2.4.1.** Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a execução destes serviços pela não existência no quadro de servidores de pessoas qualificadas para a realização destes tipos de serviços, além do fato de que com uma empresa especializada, tem-se como garantir o pronto atendimento para um eventual pedido de manutenção corretiva emergencial.

## **2.5. Da formação de grupo**

**2.5.1.** Os itens **01 à 06**, foram dispostos em grupos pelo requisitante, sob a justificativa de *gerar maior economicidade para a Administração, tendo em vista a compatibilidade entre si, a atratividade do mercado prestador de serviços e a vantagem na economia de escala, conforme Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara/Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.*

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços de manutenção serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a

oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, sem a ocorrência de qualquer ônus para esta.

#### 4.1.1. Local de instalação dos equipamentos:

##### 4.1.1.1. *Campus Cerro Largo*

a) Av. Jacob Reinaldo Hauptenthal, Centro, nº 1580, CEP: 97.900-000- Cerro Largo-RS;

b) Rua Major Antônio Cardoso, Centro, nº 590, CEP: 97.900-000- Cerro Largo-RS;

##### 4.1.1.2. *Campus Erechim:*

a) Rodovia ERS 135, KM 72, CEP 99.700-000- Erechim/RN;

b) Av. Dom João Hoffmann, nº 313, Bairro Fátima, CEP 99.700-000- Erechim/RN;

##### 4.1.1.3. *Campus Passo Fundo:*

a) Rodovia RST 153, km 3, Seminário Santuário Nossa Aparecida, Bairro Jardim América, CEP: 99.034-600, Passo Fundo-RS.

##### 4.1.1.4. *Campus Chapecó:*

a) Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001, Chapecó-SC.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

4.3. Atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser conforme especificações constantes neste termo de referência, a partir de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, **de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos**, dos seus manuais de operação e de serviço, em conformidade com as normas ABNT NBR 15597, NBR 9050, NBR / NM 207, NBR / NM 267, NBR / NM 313, ou das que a substituíram, bem como em acordo a todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.3.1. Para a realização dos serviços, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA equipe técnica própria e capacitada, devendo a empresa apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem tal condição, quando necessário.

4.4. Todas as peças, materiais, acessórios e outros componentes serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, **ressalvados os constantes do item 7.2.**, quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

4.4.1. Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.

4.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho conforme modelo ofertado no **"Encarte B"**, a ser enviada por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

4.5.1. A requisição de serviços de manutenções corretivas eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

**4.6.** O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva será de no máximo de **05(cinco)** dias contados do envio da Ordem de Serviço.

**4.6.1.** O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva são os constantes no item **4.11.2.2.** e **4.11.2.5.** contados do envio da Ordem de Serviço.

**4.7.** Antes de iniciar os serviços de manutenção, deverá ser colocado as placas de sinalização e adesivo de alerta, “Em Manutenção” em todos os acessos do referido equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer;

**4.8.** Caso seja necessária a comprovação da qualidade de componentes e peças, a Contratada, a pedido da UFFS, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessária.

**4.8.1.** Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela Contratada.

**4.10.** As normas de segurança constantes neste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

#### **4.11. Manutenção Preventiva e Corretiva**

**4.11.1. Manutenção Preventiva:** Destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da UFFS, compondo-se o serviço dos seguintes serviços e atividades mínimas:

**4.11.1.1.** O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços de manutenção, todos os serviços com ônus da Contratada, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e/ou pelas normas técnicas aplicáveis ou outros serviços que se tornem necessários durante o Contrato.

##### **4.11.1.1.1. Cabine e Pavimentos**

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Botões;
- b. Sinalização;
- c. Luminárias;
- d. Revestimento da cabina;
- e. Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
- f. Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- g. Verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- h. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento;
- i. Verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as de cada pavimento;
- j. Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;

- k. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;
- l. Efetuar a limpeza da cabina.
- m. Botões de chamada;
- n. Indicadores de aproximação/posição;
- o. Estado de conservação das portas.

#### **4.11.1.1.2. Casa de Máquinas**

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:

- a. Inspecionar e limpar disjuntor, chaves e fusíveis do alimentador geral;
- b. Inspecionar e limpar os componentes do painel de comando;
- c. Verificar o funcionamento da máquina de tração;
- d. Verificar o funcionamento do aparelho seletor;
- e. Verificar o funcionamento do limitador de velocidade;
- f. Verificar o desgaste da polia de tração;
- g. Inspecionar os tirantes e molas dos cabos de tração;
- h. Verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação;
- i. Efetuar a limpeza dos equipamentos;
- j. Efetuar a limpeza da casa de máquinas.

**Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:**

- a. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
- b. Lubrificar o motor de tração;
- c. Lubrificar o conjunto do freio;
- d. Lubrificar o regulador de velocidade;
- e. Efetuar a limpeza dos equipamentos.

**Periodicidade Semestral: Verificar e corrigir se necessário:**

- a. Executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:
- b. Verificar o desgaste da coroa e "sem-fim". Substituir, se necessário.

#### **4.11.1.1.3. Caixa de Corrida**

**Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:**

- a. Verificar o funcionamento do operador das portas;
- b. Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;
- c. Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.

**Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:**

- a. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:

- b. Inspeccionar os limites de curso superior;
- c. Testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;
- d. Inspeccionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;
- e. Inspeccionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;
- f. Inspeccionar o desgaste da polia do contrapeso. Substituir se necessário;
- g. Verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
- h. Inspeccionar as portas dos pavimentos;
- i. Efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

#### **4.11.1.1.4. Poço**

**Periodicidade Trimestral: Verificar e corrigir se necessário:**

- a. Inspeccionar os limites inferiores, pára-choques, freio de segurança, infiltrações;
- b. Inspeccionar a polia esticadora secundária. Substituir, se necessário;
- c. Efetuar a limpeza geral do piso.

**4.11.1.1.5.** A Contratada deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança nos elevadores quando da visita regular mensal de manutenção preventiva;

**4.11.1.2** Os quantitativos indicados são uma mera estimativa para o período de um ano, apresentada exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da UFFS perante a Contratada;

**4.11.1.3.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

**4.11.2. Manutenção Corretiva:** Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pela UFFS. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT NBR 15597, NBR 9050, NBR / NM 207, NBR / NM 267, NBR / NM 313, ou das que a substituíram, bem como em acordo a todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, com peças genuínas ou recomendadas pelo Fabricante dos Equipamentos, com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes, conforme previsto no item 1.4.1. deste Termo de Referência.

**4.11.2.1.** A Manutenção Corretiva compreende ainda o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelos fiscais do contrato ou pela equipe técnica da Contratada;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças funcionais ou não, para que se tenha um bom funcionamento dos equipamentos.

**4.11.2.2.** Os serviços corretivos consistem no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando à regularização do perfeito funcionamento. No caso de necessidade de substituição de

peça(s), esta deverá acontecer em prazo previamente firmado com o fiscal do contrato da UFFS.

**4.11.2.3.** A contratada deverá atender, no prazo de **06 (seis) horas**, chamados da contratante para solução de problemas de funcionamento inadequado, defeitos em componentes ou paralisação dos elevadores.

**4.11.2.4.** Na hipótese de o prazo a que alude o item anterior se esgotar após as 18h, o atendimento deverá ocorrer na primeira hora do dia útil seguinte, ou conforme exigir o interesse da Administração.

**4.11.2.5.** Caso haja pessoa presa no elevador, o prazo máximo para atendimento de chamado é de **01 (uma) hora** mesmo que tal infortúnio ocorra após as 18 horas, sendo possibilitado o atendimento por pessoal habilitado subcontratado ou pelo corpo de bombeiros mais próximo ao local, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

**4.11.2.6.** Caso a Contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a contratar os serviços necessários de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal a isente da aplicação da sanção contratual aplicável ou provoque, para a Contratante, qualquer perda da garantia dos equipamentos e materiais pertencentes às instalações do elevador.

**4.11.3.** *A contratada deverá ainda, realizar as atividades de manutenção listadas na Tabela A.1 da NBR 16083:2012.*

#### **4.12. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**4.12.1.** A CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores.

**4.12.2.** O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via meio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

**4.12.3.** Ao fim de cada visita, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado e a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

**4.12.3.1.** Deve, ainda, constar do Relatório de Manutenção a data, hora de início e término dos serviços, eventuais condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

**4.12.4.** *O Relatório de Manutenção Preventiva e de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo(s) fiscal(ais) do contrato.* Para o encerramento do contrato, os relatórios de manutenção não deverão apontar pendências com relação a manutenções corretivas ou pendências de manutenção preventiva relativo a períodos maiores que a data do último relatório, ficando a cargo da contratada realizar a manutenção pendente para encerramento do contrato.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O quantitativo foi estimado com base na quantidade de elevadores existentes nos Campi de Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Passo Fundo/RS e Chapecó/SC.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e a conservação de seu estado.

7.2. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

- a) passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;
- b) aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Universidade;
- c) todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com os prazos estabelecidos no item 4. deste Termo.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de penalidades previstas.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA VISTORIA

**9.1.** Com o objetivo de inteirar-se das condições, do grau de dificuldade existente, bem como outras peculiaridades existentes para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de elevadores, para os Campi de Cerro Largo, Erechim, Passo Fundo e Chapecó da UFFS, deverá ser firmada pela empresa licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ofertado no “**Encarte C**” ou de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

**9.2.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de elevadores e cumprimentos das obrigações decorrentes.

**9.3.** A visita para realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, deverá ser previamente agendada, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão conforme contato abaixo, e será acompanhada por servidor designado para esse fim:

**a) Campus Cerro Largo/RS:** Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (55) 3359-3990;

**b) Campus Erechim/RS:** Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3321-7075;

**c) Campus Passo Fundo/RS:** Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3335-8531;

**d) Campus Chapecó/SC:** Assessoria de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (49) 2049-6416;

**9.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, entendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.5.** Para a vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**10.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em

conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

**10.7.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste certame.

**10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venha ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto Contratado.

**10.9.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.** Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**11.17.** No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de vistoria dos equipamentos, considerando que está recebendo os equipamentos em perfeito funcionamento e sem nenhum vício ou problema que gere prejuízo para empresa contratada.

**11.18.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento sobre os procedimentos a serem adotados em situações de emergência nos equipamentos, o qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Abranger as situações de falta de energia ou quebra do equipamento durante o uso;
- b) O material do treinamento deverá ser disponibilizado tanto da forma impressa como virtual, para que seja possível fazer cópias aos demais interessados;
- c) Telefone de contato da empresa para situações de emergências, os quais deverão ser afixados na parte interior como na parte exterior do equipamento, e no caso de elevador também na entrada da porta de cada andar;
- d) No primeiro treinamento disponibilizado para o grupo ou item, deverá contemplar no mínimo os seguintes profissionais: fiscal do contrato, supervisor de segurança e seguranças do local;
- d1) Caso o fiscal do contrato seja substituído, caberá a CONTRATADA o treinamento deste, os demais profissionais ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**11.19.** No início da vigência do contrato o responsável técnico da contratada deverá emitir ART de manutenção de elevadores em concordância com atividades descritas no termo de referência, a qual será baixada apenas quando encerrar o contrato, **o recolhimento das taxas de ART será de responsabilidade da CONTRATADA.**

**11.20.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou vida útil dos elevadores e suas instalações.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto nas condições previstas no item **4.11.2.6.** deste Termo de Referência.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.10.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda as seguintes rotinas:

**14.10.1.** Elaboração do Relatório das Atividades, conforme modelo no **Encarte "E"**.

**14.10.2.** Elaboração do Termo de Notificação, conforme modelo no **Encarte "F"**.

**14.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e deverá obedecer o

disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando a essencialidade do serviço, visto que a inexistência destes serviços podem ocasionar comprometimento do livre acesso aos portadores de deficiência física aos espaços do Campus. Neste sentido, faz-se importante transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, *in verbis*:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (grifo nosso)

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726).*

**15.2.** Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto desta solicitação caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o acesso aos espaços do Campus, e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

**15.3.** A execução do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.4.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.1.6.** não mantiver a proposta;

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

**17.1.1. Encarte A** – Modelo para apresentação de proposta;

**17.1.2. Encarte B** – Modelo de Ordem de Serviço;

**17.1.3. Encarte C** – Modelo de Vistoria/Declaração;

**17.1.4. Encarte D** - Descrição dos Elevadores;

**17.1.5. Encarte E** – Modelo de Relatório das Atividades de Manutenção;

**17.1.6. Encarte F**- Modelo de Termo de Notificação.

Chapecó/SC, 15 de Março de 2017.

**GRASIELA DYEVIENSKI**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando à Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para elevadores instalados nos campi de **Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Passo Fundo/RS e Chapecó/SC**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 15 de Março de 2017.

**PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**

**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**

**Ordenador de Despesas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**“Superintendência de Compras e Licitações”**  
**ENCARTE “A”**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela proposta:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

**Dados Bancários da Contratada**

**Banco:**

**Favorecido:**

**Agência:**

**Nº Conta da Corrente:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**ENCARTE “B”**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016**

REQUISIÇÃO Nº	DEPARTAMENTO SOLICITANTE	DATA /HORA
		XX/XX/XXXX às 00:00 horas

NOME DO FISCAL	SIAPE	TELEFONE DE CONTATO
		XX/XX/XXXX às 00:00 horas

DADOS DO CONTRATO			
EMPRESA:		CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
PRAZO DE EXECUÇÃO			
Data de início:		Data de término:	
SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS			
Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Horas
1.			
2.			
Total			

XXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Nome do Usuário/Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Autorizador da prestação do serviço/(NOME/SIAPE)**

**ENCARTE “C”**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e  
para os fins do Pregão Eletrônico nº 50/2016, **DECLARA** expressamente que:

Vistoriou o imóvel situado na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, onde será realiza-  
do os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos elevadores  
instalados no *Campus* \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Fronteira Sul, estando ciente  
das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo em hipótese alguma alegar desco-  
nhcimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração das  
propostas.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Ou**

Eu (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço o local onde deverão ser realizado  
os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, dos elevadores  
instalados no Campus xxxxxxx da UFFS na cidade de xxxx e tenho conhecimento de todas as infor-  
mações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

XXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**“Superintendência de Compras e Licitações”**

**ENCARTE “D”**

**DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES**

Relação de Elevadores – Campus Cerro Largo						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
<b>UNIDADE SEMINÁRIO</b> Localizado: Rua Major Antônio Cardoso, Centro, nº 590, CEP: 97.900-000-Cerro Largo-RS	01 (PNE)	SR	HIDRO SR 041-14	4	630K-8 pessoas	1,0 m/s
<b>BLOCO DOS PROFESSORES</b> Localizado: Av. Jacob Reinaldo Hauptenthal, Centro, nº1580, CEP:97.900-000-Cerro Largo-RS	01 (PNE)	THYSSEN KRUPP	FDB	02	750 kg – 10 pessoas	1,0 m/s
<b>BLOCO A</b> Localizado:Av. Jacob Reinaldo Hauptenthal, Centro, nº 1580, CEP:97.900-000-Cerro Largo-RS	3	OTIS	RE-GEN	4	630 kg - 8 pessoas	1,5m/s

Relação de Elevadores – Campus Erechim						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
<b>BLOCO A</b> Localizado: Rodovia ERS 135, KM 72, Erechim/RS – CEP 99.700-000	03	OTIS	A-GNC-0810-8A-MD	04	630 kg - 8 pessoas	1,00 m/s.
<b>BLOCO DOS PROFESSORES</b> Localizado: Rodovia ERS 135, KM 72, Erechim/RS – CEP 99.700-000	01	Atlas Schindler	Schindler 3300	02	675 kg - 9 pessoas	1,00 m/s
<b>UNIDADE SEMINÁRIO</b> Localizado: Av. Dom João Hoffmann, nº 313, Bairro Fátima, Erechim/RS – CEP 99.700-000	01	OTIS	Gen2 PM 4011	03	630 kg - 8 pessoas	1,00 m/s

Relação de Elevador (Plataforma Elevatório Comercial) - Campus Passo Fundo/RS						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
<b>UNIDADE SEMINÁRIO</b> Localizado: Rodovia RST 153, km 3, Seminário Santuário Nossa Aparecida, Bairro Jardim América, CEP: 99.034-600, Passo Fundo-RS	01	LINK	---	----	325 kg	-----

Relação de Elevador - Campus Chapecó/SC						
IMÓVEL	ELEVADOR (ES)	MARCA	MODELO	QTDE DE PARADAS	CAPACIDADE DE CARGA (kg - Passageiros)	VELOCIDADE
<b>PRÉDIO DA BIBLIOTECA</b> Localizado: Rodovia SC 848, km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001, Chapecó-SC	02	Atlas Schindler	3300	04	9 pessoas	-----

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**ENCARTE “E”**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO.**

NÚMERO DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descrição do serviço realizado pela contratada (fiscal):**


**Descrição dos serviços ou materiais que estão pendentes de realização por falta de material ou outra condição (fiscal):**


\_\_\_\_\_  
ASS. FISCAL

**NOME:**

**SIAPÉ:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**ENCARTE “F”**  
**MODELO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO.**

REFERENTE AO CHAMADO NÚMERO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OCORRÊNCIA	TIPO

**OBSERVAÇÕES (FISCAL):**


**REGISTRO DE DIVERGÊNCIAS/RAZÕES (CONTRATADA):**



---

ASS. FISCAL

**NOME:**

**SIAPÉ:**

Obs: O **Termo de Notificação** deverá ser enviado pelos Correios, na Modalidade AR (Aviso de Recebimento), e o comprovante do recebimento deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, com uma cópia da notificação.